



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ / 2019.

Dispõe sobre a criação do “Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos” no município do Recife e dá outras providências.

Art. 1º O Município do Recife adotará as providências necessárias para a criação do “Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos”.

Art. 2º Entende-se por “Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos” o espaço destinado pelo Poder Público para o acolhimento temporário e a promoção da adoção de cães e gatos.

Art. 3º O “Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos” deverá funcionar em espaço especificamente construído para esse fim e será dotado de:

- I - canis e gatis, todos com áreas cobertas;
- II - solários individuais; e
- III - espaço destinado às recreações e às atividades interativas entre os animais e as pessoas.

§ 1º O Centro de que trata o *caput* deverá receber cães e gatos abandonados ou doados, os quais serão:

- I - avaliados quanto ao comportamento;
- II - supervisionados por Médicos Veterinários;
- III - castrados;
- IV - vacinados;
- V - chipados; e
- VI - tratados contra parasitas.

§ 2º Os procedimentos de adoção e as instalações físicas dos canis e gatis deverão atender ao que preceitua a Lei Estadual nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

Art. 4º Os cães e gatos deverão ter atendimento com base em princípios de bem-estar animal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de outubro de 2019.

Missionária Michele Collins

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

O Projeto que ora encaminhamos a esta Casa Legislativa visa à criação do “Centro Municipal de Adoção de Cães e Gatos”. A Unidade será dotada de gatis e canis e deverá funcionar conforme preceitua a Lei Estadual nº 16.536, de 9 de janeiro de 2019.

A Unidade deverá funcionar em espaço especificamente construído para esse fim, o qual contará com uma área onde devem acontecer as recreações e atividades interativas entre os animais e as pessoas.

A Proposta se baseia em uma experiência exitosa na Cidade de São Paulo, um local inaugurado em 2016 e construído pelo Poder Público para o acolhimento de animais abandonados, onde, após castração, chipagem, tratamento contra endo e ectoparasitas e vacinação contra raiva e enfermidades espécies-específicas, eles são disponibilizados para adoção.

A previsão orçamentária visando à execução da presente Lei poderia ser incluída no Gabinete de Projetos Especiais, especificamente no Fundo Municipal de Investimento em Infraestrutura Urbana, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Sustentabilidade, Segurança e Desenvolvimento Social, que atualmente dispõe de mais de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais).

Portanto, face à necessidade de priorizar melhores condições para os animais da nossa cidade, solicitamos o apoio dos ilustres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 17 de outubro de 2019.

Missionária Michele Collins

Vereadora